



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021/SAH

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-610, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, **SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 1024/2019, pelo Decreto Municipal 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2021/SAH, homologado em 10/08/2021, integrante do Processo Administrativo nº 0001/2021/SAH, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, com endereço na Rua Fragata, nº 50, Eden, São João de Meriti/RJ – CEP 25535-021, representada por Durival de Farias, Carteira de Identidade Profissional nº 10934-CRF/RJ, e inscrito no CPF nº 107.815.847-95, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital São João Batista/HSJB/SMS/PMVR**, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	1106	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOL. INJ. 5ML - AMP	5,83	6.447,98
7	28	AMP	ADENOSINA 6 MG SOL. INJ. 2ML - AMP	11,34	317,52
33	136	FRS	AZITROMICINA 600 MG/15 ML PO PARA SUSP. ORAL - FRS	7,17	975,12
48	2955	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG - CMP	0,18	531,90
71	4743	COMP	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG - CMP	0,54	2.561,22
90	1187	COMP	DIAZEPAM 10 MG - CMP	0,11	130,57
94	10750	COMP	DIMETICONA 40 MG - CMP	0,15	1.612,50
109	6895	AMP	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML SOL. INJ. 1ML - AMP	1,98	13.652,10
110	6845	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CMP	0,20	1.369,00
126	9	FRS	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL 60ML - VIDRO	6,01	54,09
135	6161	FRS	GLICOSE 5% 250 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - FRS	2,99	18.421,39
142	457	FRS	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML, SOL INJ. IV, 5ML - FRS	24,51	11.201,07
146	5612	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CMP	0,04	224,48
154	6463	F/A	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500 MG, LIOFILO P/ INJ. - FRS	22,20	143.478,60
161	145	COMP	IVERMECTINA 6 MG - CMP	1,12	162,40
162	169	FRS	LACTULOSE 667 MG/MLXPE. 120 ML - VIDRO	7,30	1.233,70
166	4695	TB	LIDOCAINA 100MG/5G 30G (GELEIA) - TUBO	2,90	13.615,50
170	119	FRS	LIDOCAINA+EPINEFRINA 20ML C/V - FRS	4,27	508,13
195	126	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO DE, 0,4 MG/ML SOL. INJ. 1ML - AMP	7,66	965,16
199	3504	COMP	NIMODIPINA 30MG - CMP	0,30	1.051,20
203	30	AMP	NITROPRUSSETO (NITROPRUSSIATO) DE SODIO 50 MG SOL. INJ 2 ML - AMP	20,55	616,50
207	505	FRS	OLEO MINERAL 100% 100ML (LIQUIDO) - VIDRO	2,50	1.262,50
220	4	FRS	PERMETRINA 1% LOC CREMOSA 60ML - VIDRO	2,20	8,80



252	6258	F/A	TENOXICAM 40 MG - FRS	13,68	85.609,44
258	1625	CAPS	VALPROATO DE SODIO 500MG - CAPS	0,65	1.056,25
VALOR TOTAL R\$ 307.067,12 (Trezentos e sete mil, sessenta e sete reais e doze centavos)					

- 1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, as obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e Anexos, juntamente com a proposta da Registrada às fls 418 a 420.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o SAH – Serviço Autonomo Hospitalar não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMS, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- O SAH – Serviço Autonomo Hospitalar poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1- A Contratada será notificada e convocada para entregar o objeto nas **QUANTIDADES REQUISITADAS PARA O ITEM**, através da devida **NOTA DE EMPENHO**, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data de seu recebimento;
- 6.2- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital São João Batista, situado na Rua Nossa Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro Colina, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.253-610, no período compreendido entre 08h00min às 16h00min, de segunda à sexta feira, exceto feriados municipais, estaduais e nacionais;
- 6.3- Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:



- 6.4- O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.5- A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 6.6- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 6.5.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- 6.5.2- A data de validade e lotes dos materiais;
- 6.5.3- A discriminação do(s) material(is); e,
- 6.5.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 6.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Hospital São João Batista reterá o(s) material(is) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.8- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s) num prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 6.9- O recebimento definitivo dar-se-á em 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor do Hospital São João Batista. Caso o(s) material (is) não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 6.10- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Edital;
- 6.11- Caso o(s) material(is) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes do Edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) material(is) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.12- O(s) material(is)/tiras e os aparelhos, no que couber, deverão:
- 6.10.1- Apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
- 6.10.2- Estar embalado dentro das normas recomendadas de esterilização devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade;
- 6.10.3- Estar dentro das normas de fabricação exigidas pelos órgãos de controle de qualidade, tais como: ANVISA, INMETRO, ETC.
- 6.10.4- Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA/MS e NBR 15197/2013
- 6.13- Quando for o caso o acondicionamento e transporte dos materiais deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser



- apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 6.14- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
 - 6.15- O(s) material(is) deverá(ão) apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado/HSJB, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
 - 6.16- Em caso de dúvida entre o material descrito e o material ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto;
 - 6.17- Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao órgão requisitante das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e seu respectivo custo para a retirada no setor requisitante.

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 7.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, no **30º (trigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 7.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 7.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 7.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- 7.6- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SAH – Serviço Autônomo Hospitalar efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.7- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.8- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.9- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art.



- 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.11- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

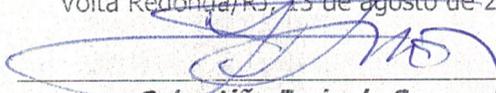
8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 8.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 8.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
- 8.1.4- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento);
- 8.1.5- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 8.1.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- 8.1.7- Caso a licitante/adjudicatária não efetue a entrega do(s) material(is), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 8.1.8- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 8.2- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 8.3- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;



- 14.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do SAH – Serviço Autonomo Hospitalar e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, 13 de agosto de 2021

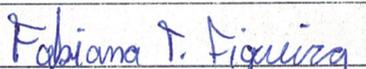

Sebastião Faria de Souza
p/SAH

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Autenticado em nome do signatário DURIVAL DE FARIAS Nº 10781584795
Data: 13/08/2021 às 15:52:00. Documento assinado digitalmente em 13/08/2021 às 15:52:00. Documento assinado digitalmente em 13/08/2021 às 15:52:00.

Durival de Farias
p/Registrada

TESTEMUNHAS:


Fabiana Teodoro Figueira


Bárbara Helena Bellei Teixeira